



Prefeitura Municipal de Pelotas
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.417, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a inclusão de novas atribuições no cargo de Médico e, dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão de atribuições em cargo previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art.2º Ficam incluídas novas atribuições na categoria funcional do cargo de Médico, códigos NS-13-A. 37, NS-13-B.38, NS-13-C.39, e NS-13-D.40, no Grupo de Nível Superior do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 3 de janeiro de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

I - CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

II – ATRIBUIÇÕES:

D - MÉDICO NEUROLOGISTA:

Realizar atendimento médico em neurologia;

Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais;

Efetuar exames médicos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e sua especialidade;

Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nervoso central e periférico;

Fazer diagnóstico e tratamento das afecções que acompanham os acessos mentais;

Acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir;

Prestar o devido atendimento aos pacientes quando o caso assim o exigir;

Prestar o devido atendimento a pacientes encaminhados por outro especialista;

Participar de juntas médicas;

Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade;

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;

Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;

Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;

Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;

Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;

Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;

Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua

especialidade, observando a sua correta utilização;

Utilizar equipamentos de proteção individual;

Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

Respeitar a ética médica;

Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.